



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

PORTARIA Nº 60/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador ULDERICO GERALDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V U :

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, ítems III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao servidor requisitado do Tribunal de Justiça de Goiás, Sr. INÁCIO FERNANDES LOPES, Motorista do Presidente desta Casa, duas diárias no valor unitário de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados), perfazendo um total de Cr\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis cruzados), correspondentes aos dias 03 e 04 de maio do corrente ano, datas em que esteve ausente desta Capital, à serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1986.

*Uldérico Geraldo Rodrigues*  
Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES  
Presidente